



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9914 DE 09 DE Junho DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias para melhoria do sistema viário, localizada no Bairro do Itaim e prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro Cavaruganguera

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 9.454/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas no Bairro do Itaim e prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro Cavaruganguera, destinadas à melhoria do sistema viário, a saber:

**ÁREA 01:** De propriedade da EBE - EMPRESA BANDEIRANTES DE ENERGIA..

Terreno situado nesta cidade no Bairro do Itaim, tem início em um ponto situado a 68,42m da Torre nº 155 da Linha de Transmissão da EBE - Empresa Bandeirantes de Energia; daí segue 29,18m, confrontando com a propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí deflete à esquerda e segue em uma curva de raio de 390,00m e desenvolvimento de 118,19m, confrontando com a área remanescente de propriedade da EBE - Empresa Bandeirantes de Energia; daí deflete à esquerda e segue 31,65m, confrontando com a propriedade de David Fernandes Coelho, Comércio e Empreendimentos Ltda; daí deflete à esquerda e segue em uma curva de raio de 418,00m e

Retificado pelo decreto 9.960/03



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

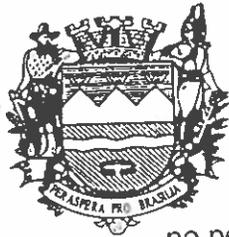
desenvolvimento de **117,00m**, até chegar ao ponto de partida, confrontando com a área remanescente de propriedade da EBE – Empresa Bandeirantes de Energia, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.416,63m<sup>2</sup>**.

**ÁREA 02:** De propriedade de **MORADA DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº **2.5.074.205.001**.

Área de terreno situada nesta cidade no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Cavarucangüera. medindo **94,42m** de frente para a citada avenida, pela direita, tomando como referência quem da avenida observa a área segue **185,23m**; daí segue em uma curva de raio de **390,00m** e desenvolvimento de **24,95m**, confrontando com a área remanescente de propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda., à esquerda segue em curva de raio de **65,00m** e desenvolvimento de **103,51m**; daí segue **118,62m**; daí deflete à direita e segue em uma curva de raio de **418,00m** e desenvolvimento de **19,83m**, confrontando com a área remanescente de propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. e nos fundos mede **28,78m**, confrontando com a propriedade da EBE – Empresa Bandeirantes de Energia, perfazendo no perímetro acima uma área de **6.749,96m<sup>2</sup>**.

**ÁREA 03:** De propriedade de **MORADA DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº **2.5.074.204.001**.

Área de terreno situada nesta cidade no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Cavarucangüera. medindo **64,25m** de frente para a citada avenida, pela direita, tomando como referência quem da avenida observa a área segue em curva de raio de **65,00m**, com desenvolvimento de **101,34m**, confrontando com a área remanescente de propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda., à esquerda segue **63,89m**, confrontando com a área de propriedade da Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda. perfazendo



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

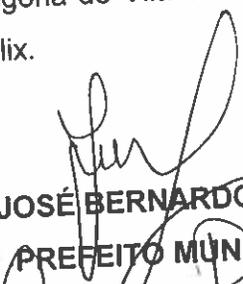
no perímetro acima uma área de 870,94m<sup>2</sup>.

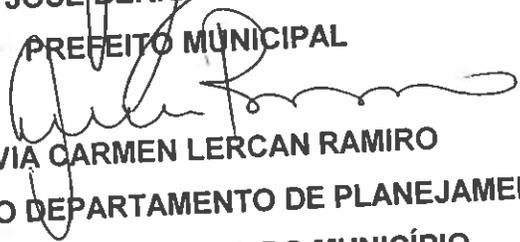
**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1809 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.887, de 14 de maio de 2003.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de Junho de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de Junho de 2003.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA